



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DA GOIÁS FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS-D.O.E., QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº 1507212-SSP/GO, e CPF sob o nº 354.327.211-04, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, constituída nos termos da Lei 13.550, de 11 de novembro de 1999, sediada na Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP: 74860-270, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente **VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3596268 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 402.114.011-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Goiás.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, instruída no processo administrativo nº 2019.12.0001132, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12**, que tornou inexigível o

procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº 2019.12.001132, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais da GoiásFomento no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta de prestação de serviços nº 2641/012019, a qual passa a fazer parte integrante e indivisível do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela presente contratação, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor total estimado de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, durante um período de 12 (doze) meses e serão cobrados com base na tabela de preços do Diário Oficial, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE. ESTIMADA	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$) ESTIMADO
01	Serviços de diagramação e publicação de matérias Oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás.	4.000 centímetros de coluna	43,75 por centímetro de coluna	175.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, caso haja a prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá conter todas as publicações efetuadas no mês, que necessariamente deverá ser atestada pela titular da Secretaria Geral, através de depósito bancário na conta corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.



- 4.1.1 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a seguinte documentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa Estadual; d) Trabalhista (CNDT); e, e) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza – Municipal, todas dentro de sua data de validade.
- 4.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.
- 4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 4.4 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: **8.1.7.48.10.001.000-9 – Despesas de Publicações.**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a titular da Secretaria Geral, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme faculta o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores da tabela de preços serão reajustados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA antecipadamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 As matérias para publicação serão recebidas por meio eletrônico (e-mail) diariooficial@gmail.com, e/ou que deverá ser repassado à CONTRATANTE;
- 9.1.2 As matérias a serem publicadas obedecerão aos seguintes princípios de formatação:
- a) Fonte: Arial;
 - b) Tamanho mínimo: 8 pts;
 - c) Entrelinhas: Simples;
 - d) Alinhamento: Justificado.
- 9.1.3 Realizar publicação no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE, na formatação padronizada mencionada no subitem 9.1.2 desta Cláusula, salvo se orientada ao contrário;
- 9.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto nos subitens anteriores;
- 9.1.5 Observar a fidelidade ao texto encaminhado pela CONTRATANTE, na ocasião da publicação;
- 9.1.6 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente Contrato;
- 9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, devendo portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, salve se expressamente autorizado pela CONTRATADA;
- 9.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 9.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Solicitar e encaminhar à CONTRATADA, via e-mail, o material a ser publicado, sempre com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, até o horário de 17:00 horas, a prestação dos serviços contratados;

- 9.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 9.2.3 Os atos (matérias) deverão ser encaminhadas na formatação especificada no subitem 9.1.2 acima;
- 9.2.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do art. 87, independentemente de interpelação judicial, observado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa prévia;
- 10.2 Nas hipóteses previstas nos incisos XI a XVII do art. 78 citado no caput, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 79 do mesmo diploma;
- 10.3 O presente Contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante dispõe o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4 Na hipótese do parágrafo anterior, cabe a CONTRATADA receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução;
- 10.5 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da previdência social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação das sanções estipuladas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma;
- 11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas nos artigos 86 a 88 da lei supracitada, a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 11.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 11.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de ABRIL de 2019.

PELA CONTRATANTE:



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Diretor Presidente



MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira



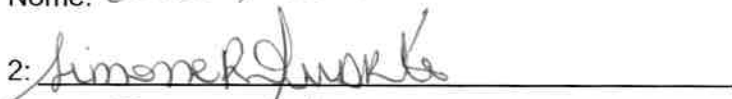
PELA CONTRATADA:


VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1: 

Nome: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES

2: 

Nome: SIMONE RIBEIRO DUARTE



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº 201500022025168

Extrato nº 008/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu **Presidente, SILVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 3405959 DGPC/GO e portador do CPF sob o nº. 874.877.641-68.

JAIRO DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº. 021.589.731-53, doravante denominado **LOCADOR**.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº 201500022025168, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 012/2015, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 041/2015, firmado em 21/09/2015, tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Padre Rosa, Quadra 75, Lote 05, Centro, na cidade de Palmeiras-GO, para abrigar Posto de Atendimento do IPASGO.

4- DA RESCISÃO

Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 05/04/2019.

Protocolo 124280

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Processo nº 201500022054385

Extrato nº 015/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu **Presidente, Silvio Antônio Fernandes Filho**, portador do CPF nº. 874.877.641-68.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0009-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Wesley Marques Carlos**, CI nº 1858140 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 598.943.501-00.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 029/2015, conforme consta do processo nº 4-9-2073047/2015 e nº 4-9-2214681/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

3- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e fornecimento/reposição de peças, sempre que necessário, e quaisquer outros complementos necessários à execução dos serviços nos elevadores, da marca Atlas Schindler, já instalados na sede administrativa do IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **04/04/2019 a 04/04/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 78.496,32 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 58.217,96 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.18, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho Nº 00134, datado de 28/03/2019.

Protocolo 124324

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINÁRIO Nº. 002/2016

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. **Contratada:** ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste pacto a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2016, que terá desta forma, as suas Cláusula Quinta, Parágrafo 1º e Cláusula Sexta, Parágrafo 4º alteradas. **Valor Global: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).** **Processo:** 201710267001271

Modalidade de Licitação do Contrato

Originário: SRP Nº 002/2017. Pregão eletrônico nº 005/2016. **Dotação orçamentária:** 2019.31.61.19.122.4001.4001.03. **Natureza de Despesa nº.3.3.90.33.04, Recurso do Tesouro, Fonte 100, conforme DUEOF Nº. 00044 de 01/04/2019, emitida pela Seção competente da FAPEG. Forma de Pagamento:** Parcelado. **Vigência:** 12 Meses. **Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Dr. Robson Domingos Vieira e Pela Contratada: Bastante Procurador: Robson Alves da Silva.

Protocolo 124304

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. **Contratada:** AGÊNCIA BRASIL CENTRA-ABC. **Objeto:** Prestação de serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais da GoiásFomento no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 05/04/2019. **Preço estimado para um período de 12 (doze) meses de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).** **Processo nº 2019.12.001132. Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c os Artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.1.7.48.10.001.000-9 - Despesas de Publicação. **Signatários:** Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Vassil José de Oliveira (Agência Brasil Central-ABC).

Protocolo 124413

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. **Contratada:** JIMMY ANDERSON PENA QUEIROS EIRELI. **Objeto:** Prestação de serviços de correspondente de crédito para coleta de informações cadastrais junto à GoiásFomento. **Vigência:** 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 04/04/2019. **Valor:** Conforme tabela de remuneração definida no Anexo V do Edital. **Processo nº 2018.12.001587. Fundamento Legal:** Art. 32, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012; Lei Federal nº 8.666/1993 e

